ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA E.U. K.R.T. L.
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 26 / 03 / 2001
HORA : 17:10hs
ASS :

LEI Nº 1.818/2001

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III, DO ART. 9º, DA LEI Nº 1.816/2001 QUE: 'DISPÕE SOBRE A POLUIÇÃO SONORA DE QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'"

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - O inciso III, do art. 9º , da Lei nº 1.816, de 28 de fevereiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 9º – Inalterado

I - Inalterado

II – Inalterado

III - Som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de freqüência de 16hz a 20 Khz e possível de excitar o aparelho auditivo humano;

IV a XV – Inalterados"

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 22 DE MARÇO DE 2001.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER
SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO